

OFFICIAL GAZETTE OF THE UNION

Published: 07/05/2026 | Edition: 84 | Section: 1 | Page 131

Agency: Ministry of Foreign Affairs/General Secretariat of Foreign Affairs/Secretariat of Brazilian Communities and Consular and Legal Affairs/Department of Immigration and Legal Cooperation/Division of International Acts

UNDERSTANDING BY EXCHANGE OF NOTES ON THE IMPLEMENTATION OF VISA WAIVER, BY RECIPROCITY, TO CHINESE CITIZENS

Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China

Bu Ling Zi (2026) No. 31

To the Embassy of the Federative Republic of Brazil in China,

The Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China greets the Embassy of the Federative Republic of Brazil in China and is honoured to inform you of the following:

From June 1, 2025, Brazilian nationals holding valid ordinary passports can enter China visa-free for a period of up to 30 days for business, tourism, visiting family and friends, exchange and transit purposes. This policy will be in effect until December 31, 2026.

The Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China reiterates to the Embassy of the Federative Republic of Brazil in China its protests of high esteem and consideration.

April 22, 2026

WANG YI

Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China

Signed Note No. 1 from the Embassy of Brazil

Beijing, 1 May 1 2026

Your Excellency,

In greeting Your Excellency, I have the honour to refer to Note Verbale No. 31/2026, which communicates the unilateral visa exemption granted by the government of the People's Republic of China to holders of ordinary passports of the Federative Republic of Brazil, for a period not exceeding 30 days, valid until 31 December 2026.

2. In observance of the principle of reciprocity, I hereby inform you that nationals of the People's Republic of China, holders of valid ordinary passports, who travel to Brazilian territory for tourism, business, transit or artistic or sports activities, are exempt from a visiting visa of up to 30 days, non-extendable. The measure will come into force on 11 May 2026 and will be valid until 31 December 2026.

I take this opportunity to renew to Your Excellency the protestations of my highest consideration.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

Ambassador of the Federative Republic of Brazil

This content does not replace that published in the certified version.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2026 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 131

Órgão: Ministério das Relações Exteriores/Secretaria-Geral das Relações Exteriores/Secretaria de Comunidades Brasileiras e Assuntos Consulares e Jurídico/Departamento de Imigração e Cooperação Jurídica/Divisão de Atos Internacionais

ENTENDIMENTO POR TROCA DE NOTAS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA ISENÇÃO DE VISTOS, POR RECIPROCIDADE, A CIDADÃOS CHINESES

Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China

Bu Ling Zi (2026) N° 31

À Embaixada da República Federativa do Brasil na China,

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China cumprimenta a Embaixada da República Federativa do Brasil na China e tem a honra de informar o que segue:

A partir de 1º de junho de 2025, os nacionais brasileiros portadores de passaportes comuns válidos podem entrar na China isentos de vistos por um período de até 30 dias para fins de negócios, turismo, visita a familiares e amigos, intercâmbio e trânsito. Esta política vigorará até 31 de dezembro de 2026.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China reitera à Embaixada da República Federativa do Brasil na China os protestos de elevada estima e consideração.

22 de abril de 2026

WANG YI

Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China

Nota Assinada nº 1 da Embaixada do Brasil

Pequim, 1º de maio de 2026

Excelência,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, tenho a honra de fazer referência à Nota Verbal nº 31/2026, que comunica a isenção unilateral de vistos concedida pelo governo da República Popular da China a portadores de passaporte comum da República Federativa do Brasil, por período não superior a 30 dias, válida até 31 de dezembro de 2026.

2. Em observância do princípio da reciprocidade, informo que ficam dispensados de visto de visita, para estadas de até 30 dias, não prorrogáveis, os nacionais da República Popular da China, portadores de passaportes comuns válidos, que viajem ao território brasileiro para fins de turismo, negócios, trânsito ou realização de atividades artísticas ou esportivas. A medida entrará em vigor em 11 de maio de 2026 e terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

Embaixador da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.